

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

12 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- Na bolsa de emprego público;
- No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- Num jornal de expressão nacional.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de julho de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

310810173

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

### Despacho n.º 8726/2017

Na sequência do processo eleitoral, decorrido nos termos consagrados no artigo 86.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho

Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março, e nos termos do Regulamento para a Eleição do Reitor da Universidade de Lisboa, após deliberação eleitoral do Conselho Geral proferida na reunião de 11 de julho de 2017, foi a eleição homologada pelo Despacho n.º 7256/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 18 de agosto, tendo sido formalmente empossado Reitor desta Universidade em 20 de setembro de 2017.

Encontrando-me investido do poder e autoridade conferidos pela lei para o exercício do cargo, cumpre designar formalmente, e para os devidos efeitos legais, os Vice-Reitores e Pró-Reitores que irão coadjuvar-me no exercício das minhas competências legais e estatutárias.

Neste enquadramento, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 88.º do RJIES e do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da ULisboa, e ao abrigo dos poderes de que me encontro legalmente revestido, decido:

1 — Nomear Vice-Reitores da Universidade de Lisboa, as seguintes personalidades:

Professor Doutor José Manuel Pinto Paixão;  
Professor Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira;  
Professor Doutor António Maria Maciel de Castro Feijó;  
Professor Doutor João Manuel Pardal Barreiros;  
Professora Doutora Maria Isabel de Sousa Rocha;  
Professor Doutor Eduardo Manuel Baptista Ribeiro Pereira.

2 — Nomear Pró-Reitores da Universidade de Lisboa, as seguintes personalidades:

Professor Doutor Vítor Manuel Azevedo Leitão;  
Professor Doutor Carlos Nuno da Cruz Ribeiro;  
Professora Doutora Maria Dulce Pedrosa Domingos.

20 de setembro de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

310803515

## Instituto de Educação

### Despacho n.º 8727/2017

Por despacho de 17 de agosto de 2017 do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizada a renovação, com alteração de percentagem contratual para 25 %, do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo entre este Instituto e a Mestre Maria Teresa Maldonado Covas de Sousa Conceição, como Assistente Convidada, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 25 % do escalão 1, índice 140 em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18 de setembro de 2017. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequeto Cardoso*.

310799523

### Despacho n.º 8728/2017

Por despacho de 17 de agosto de 2017 do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, sem remuneração, de acordo com o artigo 15.º e o artigo 32.º-A do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, entre este Instituto e as seguintes docentes:

Doutora Carolina Maria Dias Gonçalves como Professora Auxiliar Convidada, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017;

Doutora Cláudia Barreiros Macedo de Faria como Professora Auxiliar Convidada, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017;

Doutora Joana Maria Leitão Brocardo como Professora Associada Convidada, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017;

Doutora Susana Paula Graça Carreira como Professora Associada Convidada, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017;

Doutora Teresa Maria de Sousa Santos Leite como Professora Associada Convidada, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

18 de setembro de 2017. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequeto Cardoso*.

310799653